

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 3/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de vagas para graduandas/os em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução Complementar n. 02/2017, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, **RESOLVE**:

Art.1 – Discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais poderão solicitar matrícula em disciplinas optativas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, nos termos definidos por esta resolução.

Parágrafo único: As disciplinas obrigatórias do Mestrado e do Doutorado do PPGCOM/UFMG não poderão receber graduandos/as.

Art. 2 - A cada semestre, o Colegiado do PPGCOM/UFMG definirá as vagas disponíveis para graduandas/os nas disciplinas optativas ofertadas.

§ 1 – O número de vagas a serem ofertadas para graduandas/os em cada disciplina optativa será equivalente a até 25% das matrículas de discentes regulares da pós-graduação.

§ 2 – Em nenhuma hipótese, o número de discentes não regulares, incluindo isoladas, poderá ultrapassar o número de discentes regulares em uma dada disciplina.

§3 – A seu critério, a pedido ou não da/o docente responsável, o Colegiado do PPGCOM/UFMG pode optar por não abrir vagas para graduandas/os em uma disciplina optativa específica.

Art.3 A solicitação de matrícula será apreciada, considerando:

I - A inserção da disciplina solicitada na trajetória universitária do discente, tendo em vista aspectos administrativos, como os créditos já cursados e os faltantes para conclusão do curso, e acadêmicos, como articulação com TCC e/ou outras atividades desenvolvidas ao longo da graduação, caracterizada na justificativa da solicitação

II - o cumprimento, por parte do discente, de no mínimo 70% da carga horária de seu curso de graduação, comprovada via histórico escolar.

Art.4º A solicitação de matrícula de graduanda/o em disciplina do PPGCOM seguirá cronograma definido pelo Programa, em conformidade com o calendário acadêmico da UFMG.

Art. 5º A apreciação da solicitação de matrícula, por graduanda/o, em disciplina optativa do PPGCOM/UFMG será realizada pela Coordenação do Programa ou, caso solicitado, pela/o docente responsável pela disciplina.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Prof. Dr. Bruno Souza Leal
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social